TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-NUPEMEC

I. PARTES

1. **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS,** situado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anexo "Des. Antônio Arruda", Telefones (65)3617-3799 / (65)3617.3658 /(65)3617.3659, e-mail nupemec@tjmt.jus.br, representado neste ato por seu Presidente, o Exmo. Sr. Desembargador **MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA**, e a Juíza Coordenadora Exma. Sra. Dra. **CRISTIANE PADIM DA SILVA**, denominado doravante simplesmente **NUPEMEC**;

2. **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DA COMARCA DE CUIABÁ**, situado na Rua Ten. Alcides Duarte de Souza, 275 - Duque de Caxias, Cuiabá - MT, 78043-263, Telefone: 3317-7400 e-mail cejusc.cjecc@tjmt.jus.br, neste ato representado pelo Juiz Coordenador o Exmo. Sr. Dr. **JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA**, denominado doravante simplesmente **CEJUSC**;

3. **BANCO DO BRASIL S.A.**, empresa de economia mista localizada na Rua Barão de Melgaço, 915- Centro Norte, Cuiabá – MT, 78.005-907, representada neste ato por **DANIEL ROBERTO DRECHER,** brasileiro, bancário, Gerente, e **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, bancário, Gerente Jurídico regional, inscrito na OAB/AM nº10. 856 ambos podendo ser localizados no endereço indicado, denominada doravante simplesmente **PARCEIRA**.

II. OBJETO

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Documento assinado digitalmente por: Mário Roberto Kono de Oliveira,CRISTIANE PADIM DA SILVA,João Bosco Soares da Silva,MARIA HELENA DE DEUS BEZERRA,Thadeu Ricardo Paiva Guerra
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C13938AB

O presente termo tem por objeto a parceria entre o **NUPEMEC**, o **CEJUSC** e a empresa/instituição **PARCEIRA**, para realização de **pautas específicas,** concentrando as audiências de conciliação, nos feitos dos Juizados Especiais Cíveis da Capital, visando o aumento dos índices de resolução auto compositiva dos conflitos na **área processual**, observando-se os seguintes critérios:

a) Implementação pela empresa/instituição **PARCEIRA** de uma política voltada especificamente à solução dos conflitos abrangidos pelo presente termo;

b) Indicação de tais políticas pela empresa/instituição **PARCEIRA**, de forma concreta, demonstrando o evidente benefício do trabalho em prol da população em geral e especificamente para o público-alvo.

III. COMPROMISSO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA (POLÍTICA DE AUTOCOMPOSIÇÃO)

Como forma de facilitar a realização da autocomposição dos litígios no âmbito dos Juizados Especiais da Capital, a empresa/instituição **PARCEIRA** compromete-se a analisar previamente todos os casos que serão submetidos à conciliação, enviando prepostos e advogados qualificados, conhecedores da situação específica de cada processo e com alçada para negociação, de modo a viabilizar propostas de acordo viáveis e com reais perspectivas de aceitação pela parte adversa, o que proporcionará ganho a todos os envolvidos.

IV. DAS RESPONSABILIDADES DA PARCEIRA

São responsabilidades da empresa/instituição **PARCEIRA**:

a) Indicar para comparecimento às audiências, advogados e prepostos devidamente habilitados a transigir, aptos a lidar com o público em geral, com capacidade pessoal de comunicação, empatia e receptividade, conhecedores da situação específica de cada processo e com alçada para negociação, os quais deverão, ainda, a critério do **NUPEMEC/CEJUSC**, receber treinamento de 04 (quatro) horas-aula, quando solicitado. Este treinamento terá por objetivo a conscientização acerca da

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Documento assinado digitalmente por: Mário Roberto Kono de Oliveira,CRISTIANE PADIM DA SILVA,João Bosco Soares da Silva,MARIA HELENA DE DEUS BEZERRA,Thadeu Ricardo Paiva Guerra
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C13938AB

importância do trabalho que será realizado e da metodologia de acolhimento adotada nos trabalhos do **NUPEMEC/CEJUSC**, que deverá ser respeitada também pelos prepostos;

b) Comparecer às audiências munida de todas as informações e elementos necessários à realização da negociação, inclusive, se possível, com o modelo-padrão de cláusulas para o acordo, para agilizar os trabalhos, tudo de modo a viabilizar propostas de acordos viáveis e com reais perspectivas de aceitação pela parte adversa;

c) Receber todas as comunicações feitas pelo **NUPEMEC/CEJUSC** por meio eletrônico, indicando para tanto o endereço pso4828@bb.com.br ou por meio de contato telefônico no número (65) 9.9262-3712;

V. DAS RESPONSABILIDADES DO NUPEMEC/CEJUSC

São responsabilidades do **NUPEMEC/CEJUSC**:

a) Providenciar a relação dos conciliadores devidamente treinados e qualificados para realização das audiências, que estejam cadastrados no **CEJUSC**;

b) Ministrar, caso necessário, treinamento de 04 (quatro) horas-aula aos advogados e prepostos indicados pela empresa/instituição **PARCEIRA**;

c) Disponibilizar local adequado para realização das audiências de conciliação;

d) Organizar e gerenciar as pautas;

e) Remeter para empresa/instituição **PARCEIRA**, no endereço eletrônico informado na cláusula IV, letra "c", com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, a próxima pauta a ser realizada;

f) Remeter para homologação judicial os acordos firmados nas audiências.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS E ESPECÍFICAS

a) As pautas da empresa/instituição **PARCEIRA** serão realizadas na **3ª Quinta-feira de cada mês;**

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Documento assinado digitalmente por: Mário Roberto Kono de Oliveira,CRISTIANE PADIM DA SILVA,João Bosco Soares da Silva,MARIA HELENA DE DEUS BEZERRA,Thadeu Ricardo Paiva Guerra
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C13938AB

b) Caso a data ajustada na letra "a", supra, incida em feriado, a pauta será antecipada para o dia útil antecedente;

c) As audiências serão designadas para duração de 20(vinte) minutos cada, no horário das 8 às 18h, com 02(duas) horas de intervalo para almoço, totalizando até 30 (trinta) audiências, por dia, por sala/conciliador;

d) As audiências serão designadas para no **máximo 60 (sessenta) dias**, antes da pauta mencionada na letra "a" retro e, em caso de preenchimento de todos os horários disponíveis, serão abertas outras salas de conciliação, para a mesma data.

e) Estipula-se como meta, para fins de aferição dos resultados, a elevação do índice de conciliações para 30% (trinta por cento) até o final da vigência deste instrumento;

f) Para fins de aferição do cumprimento desta parceria, a empresa/instituição **PARCEIRA** apresentará para o CEJUSC, ao final de cada pauta, relatório das propostas ofertadas em audiência para cada processo e dos motivos pelos quais, eventualmente, não houver oferecimento de proposta, informações essas que serão mantidas em sigilo e servirão apenas para fins estatísticos e gerenciais.

VII. VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo. Poderá, ainda, ser rescindido em caso de inadimplemento de suas cláusulas, ou mediante prévio aviso de 15 (quinze) dias para a hipótese de rescisão unilateral imotivada.

VIII. CASOS OMISSOS

Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes signatárias, observados os atos normativos vigentes.

IX. FORO

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Documento assinado digitalmente por: Mário Roberto Kono de Oliveira,CRISTIANE PADIM DA SILVA,João Bosco Soares da Silva,MARIA HELENA DE DEUS BEZERRA,Thadeu Ricardo Paiva Guerra
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C13938AB

Termo de Parceria n. 001-2021-NUPEMEC

Elege-se o Foro da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer pendências que venham a surgir como consequência do cumprimento do presente termo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, diante de 02 (duas) testemunhas, que, a todos presentes, também assinam.

Cuiabá, **15** de **março** de **2021**.

Desembargador **MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA**
Presidente do NUPEMEC

Juíza **CRISTIANE PADIM DA SILVA**
Coordenadora do NUPEMEC

Juiz **JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA**
Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos
e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Cuiabá

DANIEL ROBERTO DREHER
Gerente Banco do Brasil S.A.

MARCELO GUIMARÃES MAROTTA
Gerente Jurídico Regional do Banco do Brasil S.A.

Testemunhas:

Maria Helena de Deus Bezerra
Gestora Judiciária do CEJUSC dos
Juizados Especiais Cíveis da Capital

Thadeu Ricardo Paiva Guerra
CPF 010.884.421-88

Assinado eletronicamente por:
F2258318 - DANIEL ROBERTO DREHER - 17/03/2021 às 14:53
F6768772 - MARCELO GUIMARAES MAROTTA - 16/03/2021 às 15:24
Código Validação: 46005142157987Q
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

Documento assinado digitalmente por: Mário Roberto Kono de Oliveira,CRISTIANE PADIM DA SILVA,João Bosco Soares da Silva,MARIA HELENA DE DEUS BEZERRA,Thadeu Ricardo Paiva Guerra
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C13938AB